

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**  
**SUBCOGESTÃO - SUBCOMITÊ REGIONAL DO E-GESTÃO E DATAJUD**

**ATA DE REUNIÃO**

**-Processo:** 0001896-44.2017.5.17.0500

**Assunto(s):** Registro das deliberações

**Especificação:** Recomendações da CGJT referentes ao Sistema E-Gestão

**Interessado(s):** Presidência

**ATA DE REUNIÃO**

**1. Informações Gerais**

<b>Unidade</b>	<b>Data</b>	<b>das</b>	<b>às</b>	<b>Local</b>
Subcomitê Regional do e-Gestão e Datajud	02/08/2024	13:00	14:45	Sala de Reunião da Presidência - 13º Andar Ed. Sede

<b>Participante</b>	<b>Unidade</b>	<b>Contato</b>
Juiz Jailson Duarte	Juiz do Trabalho Substituto - 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim	2361
Juiz Jose Alexandre Cid Pinto Filho	Juiz do Trabalho Substituto - Vara do Trabalho de Colatina	2350
Alexandre de Barros Dilásacio	Coordenadoria de Soluções e Aplicações	2569
Erika Eliza Izoton Alves	Seção de Suporte ao PJE	2226
Jéssica Duarte de Oliveira Carreira	Assessoria de Revista	2588
Marcelo Caliman Pimentel	Secretaria da Corregedoria Regional	2468
Nuno de Almeida Rasseli	Seção de Sustentação de Sistemas	2568
Raphael Gasparini Batista	Seção de Informações Funcionais	2099
Valdir José de Sousa	Divisão de Estatística e Pesquisa	2479
Viviani Deorce Benedito Lima	Divisão Técnica Judiciária	2059
Juliano César Sant'Anna	Divisão de Estatística e Pesquisa	2479

**2. Objetivos da Reunião**

Reunião ordinária do mês de julho. Assuntos discutidos conforme seção 4. Pauta.

**3. Pendências**

**4. Pauta**

**Assunto**

---

---

1. Quanto à demanda do Juiz Jailson Duarte, sobre os processos pertencentes à meta 2, mas que não constam nos itens do e-Gestão no ano de 2024, observou-se na reunião de 05/07 que alguns processos ainda estavam no Posto Avançado, logo o problema pode ter ocorrido devido a mudança de numeração dos postos avançados (serventias) no sistema corporativo. A SETIC informou que está avaliando os processos.

---

2. Com a modificação discutida anteriormente por esse Subcomitê, resultando no nome "2ª Vara do Trabalho de Guarapari - Inativa" no painel Acerte a Meta, surgiu a dúvida se essa nomenclatura não prejudicaria a compreensão do público em geral ao acessar essas informações. Depois de avaliar a questão, a DIEPE apresentou em reunião a denominação da Vara em diversos painéis (CNJ, CSJT, IGEST e outros painéis na inteligência corporativa do TRT17) mostrando a divergência de nomenclatura. Decidiu-se que a SETIC irá avaliar a questão.

---

3. Na última reunião discutimos o seguinte assunto:

O CSJT disponibilizou recentemente o painel de acompanhamento das metas nacionais para o ano de 2024. Foi observado que os resultados dos indicadores das metas nacionais diferem daqueles apresentados na ferramenta Acerte a Meta do TRT17. Diante disso, a DIEPE solicitou ao CSJT os scripts utilizados na apuração dos indicadores. O SUBCOEGESTAO deliberou aplicar os scripts na ferramenta Acerte a Meta. Além disso, decidiu-se informar à Presidência sobre as diferenças identificadas nos painéis.

Nessa reunião, A SETIC informou que os scripts já foram aplicados, mas os painéis continuam apresentando diferenças. Por isso, ela vai solicitar o arquivo pbix utilizado pelo CSJT para verificar se a divergência é devida a alguma transformação de dados feita no próprio painel.

Sobre as divergências entre o painel de acompanhamento das metas nacionais do CSJT e da ferramenta Acerte a Meta do TRT17 já discutidas em reuniões anteriores e após as alterações realizadas pela SETIC no painel Acerte a Meta, a Diepe verificou que os resultados para as metas nacionais estão mais próximos com algumas exceções que serão repassadas à SETIC via Microsoft Teams para possíveis correções.

---

---

4. Na reunião de 05/07 foi discutida a demanda da Juíza Juliana C. Lozer, descrita no e-mail a seguir:

"À SECOR,

Considerando o boletim estatístico atual que indica atraso na prolação de sentença dos processos 0000544-45.2021.5.17.0004 e 0000624-09.2021.5.17.0004;

Considerando que ambos os processos foram conclusos para sentença respectivamente em 27/09/2021 e 04/10/2021;

Considerando que de 16/11 a 15/12/21 houve gozo de férias desta magistrada, período em que não corre prazo de prolação de sentença;

Considerando que em ambos os processos foi prolatada decisão, convertendo-se em diligência, datada de 12/01/2022

suspendendo a tramitação do feito;

Considerando que nesta data a conversão do julgamento em diligência implicava em interrupção do prazo;

Considerando que recentemente, em 23/05/2024 foi reconsiderada a decisão de suspensão, seguindo-se com a prolação de sentença, publicada respectivamente em 11/06/2024 e 07/06/2024;

Considerando que a reconsideração da decisão de suspensão de processos é medida adotada por esta magistrada com intuito de promover de forma mais célere o julgamento dos processos e paralelamente melhorar os dados estatísticos;

Requeiro seja

retificado o boletim estatístico excluindo-se o atraso na prolação de sentença de ambos os processos.

Caso não admitido tal pedido, não sejam computados como atraso os dias em que o processo esteve suspenso. "

Sobre isso, naquela reunião, definiu-se que será verificado pela SECOR em conjunto com a SESUT se houve atraso nos processos e por fim constatando o equívoco, será sugerido a presidência registrar nos assentamentos da magistrada que embora esses processos constem em atraso no E-gestão, eles não estão em atraso. Além disso, decidiu-se sugerir a presidência encaminhar para a corregedoria geral que o extrator não está observando a regra de negócio nessa situação.

Ainda, decidiu-se orientar aos magistrados e servidores que nos casos de processos que estão em suspensão que todos os movimentos sejam feitos no mesmo dia para evitar esse problema do atraso. Na reunião de 02/08, essa demanda se mantém como pendência.

---

5. A Juíza Anna Beatriz Matias Diniz de Castilhos participou da reunião do dia 05/07 e informou que na Vara de Trabalho de São Mateus tem processos em fase de Execução Avançada mas que constam na estatística como fase de Conhecimento por falta de registro no momento adequado. O grupo discutiu o assunto nesta reunião de 02/08.

A lista de processos fornecida pela magistrada está a seguir:

Processos com execuções iniciadas em 2023, porém com lançamento de execução iniciada no Pje somente em 2024:

Processos:	Início dos atos expropriatórios iniciados:	Fluxo de execução iniciada no Pje em:
0000049-90.2019.5.17.0191	17.05.2023	16.04.2024
0001581-70.2017.5.17.0191	19.06.2023	16.04.2024
0000228-87.2020.5.17.0191	28.11.2023	08.01.2024
0098600-23.2010.5.17.0191	14.11.2023	08.01.2024
0000515-21.2018.5.17.0191	24.10.2023	19.04.2024
0000574-04.2021.5.17.0191	20.06.2023	17.04.2024
0000572-34.2021.5.17.0191	15.12.2023	09.04.2024
0000765-15.2022.5.17.0191	04.12.2023	17.04.2024
0001910-82.2017.5.17.0191	17.08.2023	17.04.2024
0000244-36.2023.5.17.0191	16.08.2023	17.04.2024
0000507-39.2021.5.17.0191	19.10.2023	17.04.2024
0000437-90.2019.5.17.0191	28.10.2023	17.04.2024
0001536-66.2017.5.17.0191	24.08.2023	17.04.2024
0001460-71.2019.5.17.0191	28.06.2023	19.04.2024
0000245-21.2023.5.17.0191	16.08.2023	17.04.2024
0001318-72.2016.5.17.0191	03.10.2023	17.04.2024
0000704-67.2016.5.17.0191	20.10.2023	17.04.2024
0000418-89.2016.5.17.0191	17.08.2023	17.04.2024
0000240-72.2018.5.17.0191	26.05.2021	17.04.2024
0000682-33.2021.5.17.0191	17.05.2023	17.04.2024
0000339-03.2022.5.17.0191	14.08.2023	18.04.2024
0000338-23.2019.5.17.0191	19.10.2023	06.05.2024
0000773-60.2020.5.17.0191	24.11.2022	06.05.2024
0000075-93.2016.5.17.0191	03.10.2023	09.05.2024
0000486-34.2019.5.17.0191	31.10.2023	09.05.2024
0000246-06.2023.5.17.0191	26.10.2023	09.05.2024
0000507-44.2018.5.17.0191	11.11.2022	09.05.2024
0000365-21.2019.5.17.0191	04.07.2023	14.05.2024
0000055-58.2023.5.17.0191	28.08.2023	14.05.2024
0000050-7.2021.5.17.0191	23.11.2023	05.07.2024

---

A DIEPE inseriu os processos fornecidos pela magistrada no relatório do CSJT de processos suspeitos gerando uma lista dos processos encontrados com seus respectivos itens do E-gestão para o mês de julho. O subcomitê deliberou por informar que para dados do ano de 2023, o prazo para a correção dos dados terminou em 31 de março de 2024. Além disso, decidiu-se por verificar se a relação de processos fornecida pela magistrada tem o movimento execução iniciada de 01/01/2023 até 31/12/2023.

---

6. Decidiu-se por verificar as pendências restantes da reunião de 05/07 na próxima reunião.

---

7. O Excelentíssimo Juiz Jailson Duarte solicitou à Segejud estudo, em conjunto com a Presidência deste Tribunal, da possibilidade de se implementar, de imediato, a alteração da competência territorial da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante, acrescentando os municípios da região do Caparaó (Muniz Freire, Ibitirama, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Alegre, Jerônimo Monteiro, São José do Calçado e Bom Jesus do Norte), conforme Resolução Administrativa n. 65/2024, de vez que tal alteração independe de autorização do CSJT, porquanto se encontra na competência do próprio Regional, conforme art. 28 da Lei n. 10.770/2003.

---

8. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14 horas e 45 minutos do que, para constar, eu Juliano César Sant'Anna, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

---

## 5. Deliberações e Providências

Descrição	Responsável	Data
1. A SETIC avaliará os processos conforme o problema citado no item 1.	SETIC	Próxima reunião
2. A SETIC avaliará o problema citado no item 2.	SETIC	Próxima reunião

3. A SETIC avaliará a situação descrita no item 3.	SETIC	Próxima reunião
4. Conforme item 4, a SECOR verificará, em conjunto com a SESUT, se houve atraso nos processos e por fim constatando o equívoco, sugerirá a presidência registrar nos assentamentos da magistrada que embora esses processos constem em atraso no E-gestão, eles não estão em atraso.	SECOR e SESUT	Próxima reunião
5. A DIEPE dará encaminhamento ao item 5.	DIEPE	Próxima reunião
6. O Subcomitê irá verificar as pendências restantes da reunião de 05/07 na próxima reunião.	SUBCOEGESTAO	Próxima reunião
7. A SEGEJUD dará encaminhamento ao item 7.	SEGEJUD	Próxima reunião



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Cezar Sant Anna**, **Analista Judiciário**, em 12/08/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir José De Sousa**, **Analista Judiciário**, em 13/08/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Gasparini Batista**, **Chefe de Seção**, em 13/08/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Deorce Benedito Lima**, **Técnica Judiciária**, em 13/08/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Barros Dilásccio**, **Coordenador(a)**, em 13/08/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nuno de Almeida Rasseli**, **Técnico Judiciário**, em 27/08/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Caliman Pimentel**, **Secretário da Corregedoria Regional**, em 03/09/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1163988** e o código CRC **F085FEFC**.